

A Base de Dados de Perdas Operacionais (BDPO) está definida na seção II do capítulo IV da [CIRCULAR SUSEP nº 517 de 2015](#). Conforme define o artigo 71 do mesmo normativo, a base consiste em um banco de dados constituído pela supervisionada para armazenamento de informações relativas às suas perdas operacionais. Em complemento, o artigo 72 define que está obrigada a constituir o BDPO a supervisionada que apresentar simultaneamente prêmio-base anual e provisões técnicas superiores a R\$ 200.000.000 (duzentos milhões de reais), auferidos no encerramento dos 2 (dois) exercícios anteriores.

- Estrutura da Base de Dados:

A estrutura do BDPO está definida conforme detalhado no Manual de Orientação para envio de dados referenciado no artigo 2º da [CIRCULAR SUSEP Nº 522 de 2015](#).

Seguindo a nova estrutura de recepção de informações através do Sistema de Arquivos da Susep a base de dados segue padrão XML, conforme detalha o supracitado manual. Para um melhor entendimento da base foram disponibilizados os seguintes arquivos:

ARQUIVO	DESCRIÇÃO
<a href="#">Exemplo de Arquivo XML</a>	Exemplo de arquivo XML no layout definido para a base de dados.
<a href="#">Arquivo XSD</a>	Para as empresas que desejarem efetuar uma validação prévia poderá ser utilizado o arquivo XSD (XML Schema Definition). Basicamente neste arquivo estão descritos o formato que o arquivo XML deverá possuir. Isto é, ele indica os nodes, subnodes, atributos etc.

- Orientações de Preenchimento:

Em complemento às definições do normativo e do manual supracitado foi elaborado o [Manual de Orientação v2.0](#) contendo os Padrões para o Reporte de Perdas Operacionais (PRPO).

**Leia também:** [SUSEP altera as datas e a forma de envio do BDPO](#)

**Fonte:** Susep, em agosto de 2018.